

PROTOCOLO N° 051

DATA 06/04/20 HORA 16:10



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PROJETO DE LEI N.º 025/2020.

DE 1º DE ABRIL DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ABRIR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 40.262,20 (QUARENTA MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**Art. 1º.** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 40.262,20 (quarenta mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - PAB	
Função:	10 SAÚDE	
Subfunção:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	71 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	
Projeto/Atividade:	2173 CORONAVÍRUS (COVID-19)	
Natureza da Despesa:	3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo	34.262,20
Natureza da Despesa:	3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 40.262,20</b>
Fonte de Recursos:	4511 CUSTEIO-Outros Prog.Financ. Transf.Fundo a Fundo	
Esta atividade tem por finalidade o pagamento de despesas devido o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (Covid-19)		

**Art. 2º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação, durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 1º de Abril de 2020.

**ALTEMAR RECH**

Sec. Mun. da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito

**Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa incluir na LOA/2020 e abrir extraordinário, na Secretaria Municipal da Saúde o projeto/atividade 2173-CORONAVÍRUS (COVID-19) elemento de despesas 339030 material de consumo e 339039 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, para pagamento de despesas devido o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (Covid-19).

O Decreto Municipal nº 3.209 de 31 de março de 2020, segue em anexo, o qual determina a abertura de crédito extraordinário ao orçamento do exercício do presente ano, que permite o pagamento com despesas em prevenção e controle de doenças.

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts.40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação e estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
1º de Abril de 2020.

**ALTEMAR RECH**

Sec. Mun. da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

DECRETO Nº 3.209/2020

31 DE MARÇO DE 2020

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

**MARCIANO RAVANELLO** – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts.40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação e estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 40.262,20 (quarenta mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - PAB	
Função:	10 SAÚDE	
Subfunção:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	71 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	
Projeto/Atividade:	2173 CORONAVÍRUS (COVID-19)	
Natureza da Despesa:	3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo	34.262,20
Natureza da Despesa:	3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 40.262,20</b>
Fonte de Recursos:	4511 CUSTEIO-Outros Prog.Financ. Transf.Fundo a Fundo	
Esta atividade tem por finalidade o pagamento de despesas devido o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (Covid-19)		

**Art. 2º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.